

## REGULAMENTO – CAMPANHA IPIRANGA - CONECTCAR 3 MESES DE ISENÇÃO

### A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“ConectCar”) na CAMPANHA IPIRANGA - CONECTCAR 3 MESES DE ISENÇÃO.
2. A CAMPANHA CONECTCAR 3 MESES DE ISENÇÃO visa prestigiar novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo.
3. Os novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo terão isenção nas 3 (três) primeiras mensalidades do Plano Completo.
4. As condições e atualizações comerciais da presente CAMPANHA estarão contidas no website da ConectCar bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.

### B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DA CAMPANHA

5. A presente CAMPANHA é de livre participação aos novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo e terá início para adesões em 1º de janeiro de 2019 e encerramento para adesões em 31 de Dezembro de 2019.
6. Não há vinculação desta CAMPANHA a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

### C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

7. Os novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo deverão escolher o Plano Completo no website da ConectCar por meio do direcionamento da *Landing page* <https://www.conectcar.com/ofertas-ipiranga-3meses/>
8. Após a adesão ao Plano Completo, o usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física na Seção pertinente ao Plano Completo disponível no website <https://goo.gl/iC25aQ>

### D – RESTRIÇÕES DA CAMPANHA

9. A CAMPANHA IPIRANGA - CONECTCAR 3 MESES DE ISENÇÃO não é cumulativa com outras promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela ConectCar.
10. O usuário que optar pela presente CAMPANHA não poderá participar de novas promoções, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 6 (seis) meses contado a partir da sua adesão à CAMPANHA IPIRANGA - CONECTCAR 3 MESES DE ISENÇÃO.
11. A CAMPANHA IPIRANGA - CONECTCAR 3 MESES DE ISENÇÃO será concedida aos usuários acima identificados uma única vez por placa.

12. Os benefícios da presente CAMPANHA concedidos aos USUÁRIOS poderão ser interrompidos no prazo de duração da campanha caso o meio de pagamento escolhido pelo USUÁRIO não efetive as recargas e pagamentos devidos à ConectCar com sucesso.

#### **E – CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA**

13. Por tratar-se de uma campanha de caráter promocional, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da Conectar, mediante comunicação, ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao usuário que já tenha aderido à CAMPANHA até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

14. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis.

15. Esta CAMPANHA não está sujeita a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

16. A adesão ao Plano Completo com o benefício dessa CAMPANHA não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério do cliente o tempo de permanência com o produto.

**17. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.**

São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

**CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**